

Parecer

Parecer da Comissão Permanente de J,L,R,F, Os, ao PDL Nº 002/2018, de 13 de agosto de 2018, de autoria do Vereador Luciano Martins Ananias.

Assunto: " Revogar o Parágrafo 2º, do Art. 3º, do Decreto Legislativo Nº 001/2016.

Interessado: O Vereador Proponente; que visa aumentar disponibilidades de Caixa, ao final do exercício orçamentário em favor do caixa / unico do Município de Silvianópolis.

Ementa: " Revoga dispositivo de Decreto Legislativo Nº 001/2016, e dá outras providências. "

I - RELATÓRIO;

Reunidos na Sala das Comissões no dia 04 de outubro de .. 2018, este Relator Lúcio ^{Presidente} Teodoro Angra de Peixoto, juntamente com o Vereador Luís Carlos Jacinto, e também a Vereadora Membro Viviane Aparecida Nery Silva, para avaliação conjunta em exame fundamentado sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2018, do Vereador Luciano Martins Ananias, ^{soferecer dessa análise o PARECER colegiado por esta Comissão Permanente; a qual traz como assunto a questão do Pagamento, ou não, do 13º (décimo terceiro), Subsídio, aos Vereadores da Câmara Municipal de Silvianópolis, isto é , através da REVOGAÇÃO/ do § 2º, do Art. 3º, do Decreto Legislativo Nº 001/2016, de 13 de agosto de 2018,}

II - FUNDAMENTAÇÃO;

Fundamentando a disposição do § 2º, do Art 3º, do Decreto Legislativo Nº 001/2016, que o estabeleceu, está fundamentado nas Consultas do TCE/MG, Agente Político. 13º Salário. Não Observância do princípio da anterioridade. Autoplicabilidade do art. 7º, VIII da CR/88 - Assunto Administrativo Nº 850.200 Rel. Cons. Cláudio Terrão. Sessão do dia 16/11/2011, Sobre o mesmo Assunto a Consulta nº 840.856. Rel. Cons. / Sebastião Helvécio. Sessão do dia 14/12/2011). igualmente a Consulta Nº 812.276. Rel. Cons. Ariene Andrade. Sessão do dia 18/08/2010, que considerou sobre: " Pagamento de 13º salário e adicional de férias./ Agentes políticos. Assim conclui: "... fazem jus aos direitos sociais elencados no §3º do art. 39 da CR/88, entre os quais se encontram o direito ao 13º salário e ao adicional de férias. " sic. Este Relator, aos olhos da constitucionalidade, não vê favorecimento e nem imoralidade / na questão do recebimento de 13º salário aos Agentes políticos, essa é a questão. Infelizmente há os que pensam, que no exercício da VEREANCIA e da política, o trabalho do VEREADOR só ocorre na horas das Sessões e Plenário e que os problemas do Município são todos automáticos e previamente debatidos e que não exigem dos seus representantes eleitos pelo povo, no seu dia a dia nada. (Em atitudes, atos e disposições.). Pensam, que o Vereador não faz a sua função política e demais atribuições

que não atende o povo, não ouve a comunidade, pensam e acham que o Vereador não cobra, não fiscaliza, sendo inteiramente ao contrário, somos cobrados todos dias tentamos, e resolvemos inúmeros problemas que se nos apresentam fazendo a nossa parte social, enfim somos Vereadores compromissados com nossos deveres e obrigações, todos os dias junto ao povo e ao Município. Isto posto, Senhor Presidente e Senhora Membro acredito piamente, que este Projeto de Decreto Legislativo poderia ser viável, aqui na Casa, se antes fôsse feito de comum acordo com os demais Colegas desta Casa Legislativa, tratando para que este recurso viesse a ter um objetivo um destino certo em seu emprego, e pudesse ser direcionado para uma finalidade Social Definida. Aí, como Cidadãos de bem que somos, seríamos totalmente favoráveis a proposta, assim eu creio. E para concluir coloco:

III - CONCLUSÃO;

Diante do que foi exposto, este Relator entende, e por análise técnica sobre a matéria, em seu sentido de construção da proposta, o seu texto, o mesmo é constitucional, não peca pelo vício de iniciativa, e pode ser aprovado, esta é a visão e entendimento técnico deste Relator a presente proposta do Projeto de Decreto Legislativo Nº 002/2018

Observe porém, que as decisões sobre a APROVAÇÃO, ou NÃO, da proposta cabe, como é democrático acontecer na individualidade do entendimento de cada um, a decisão pessoal de nossos colegas Agentes Políticos Vereadoras e Vereadores em Plenário...

E dentro desta Comissão Permanente, agora consulto a vereadora Membro para que registre a sua opinião e voto que veio a seguir exposto: " Sim, de acordo com o Vereador Relator. Visto que o Projeto em si está elaborado dentro da técnica legislativa e não padece de vícios em sua construção, porém, a decisão sobre a proposta é individual de cada colega em Plenário..." Passa-se a Consulta ao Vereador Presidente que: " Estou de acordo com as opiniões já definidas pelo Vereador Relator e pela Vereadora Membro, a proposta pode estar correta em sua forma de ser apresentada, porém, e seu objeto às decisões estão com cada colega de forma particular e no entendimento que cada um tem desse momento.

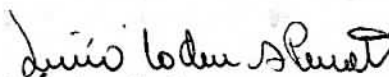
Esta é por unanimidade a conclusão que os integrantes desta Comissão Permanente chegaram sobre a proposta do Projeto de Decreto Legislativo Nº 002/2018.

S.M.J

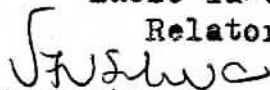
Sala das Comissões, em 04 de outubro de 2018



Luis Carlos Jacinto
Presidente -CP-JLRFOs



Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Relator - CP-JLRFOs



Viviane Aparecida Nery Silva
Ver. Membro CP- JLRFOs